



ANO XIX– EDIÇÃO Nº1717 Major Sales-RN, segunda-feira, 30 de setembro de 2024

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Portaria nº 108/2024 - GS.

Decreto nº 388, de 30 de setembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 108/2024 - GS.

Aplica sanções decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e dá outras provi-

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

Considerando os fatos apurados na Sindicância Administrativa de nº 0001.07.2024-GP, de junho de 2024;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Considerando o Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando a Lei Municipal de nº 217, de 27 de dezembro de 2013, que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Município;

Considerando a Consideração Final de nº 001/2024, do Douto Secretário Especial para Assuntos Jurídicos do Município, Dr. Aguinaldo Fernandes Dantas;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar as penalidades à empresa Roper Soluções Ltda – CNPJ nº 28.674.564/0001-29 de INIDÔNEA e PROIBIÇÃO de contratar com o município de Major Sales/RN, por 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único. As penalidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Edital de convocação de nº 2024.04.24.003 e dos Art's. 155 156, da Lei Federal 14.133/2021, em decorrência de prática ilícita e dolo ao Erário Municipal, por ocasião de Processo Licitatório, devidamente apuradas na Sindicância Administrativa de nº 0001.07.2024-GP.

Art. 2º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providência para o imediato cumprimento às disposições da presente Portaria, inclusive com a notificação da empresa Roper Soluções Ltda e órgãos legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 30 de setembro de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

Decreto nº 388, de 30 de setembro de 2024.

Decreta Ponto Facultativo dia 4 de outubro de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.



Considerando que a tradicional manifestação religiosa alusiva aos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;
Considerando os costumes da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no Centro Administrativo Municipal, no dia 4 de outubro de 2024, em virtude do dia 3 de outubro de 2024, consagrado aos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º O expediente normal será retomado no próximo dia 7 de outubro de 2024, a partir das 07h30.

Art. 4º Os impostos e taxas municipais que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º Este Decreto não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde (hospital e Maternidade Mãe Tetê, e outras assim consideradas.

Art. 6º Tendo em vista a realização das eleições municipais no dia 6 de outubro de 2024, fica antecipada a feira-livre do nosso Município, para o dia 5 de outubro de 2024.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete da Prefeita, em 30 de setembro de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com

ANO XIX – Edição Nº1717 segunda-feira, 30 de setembro de 2024

